



INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

DATA
14/01/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA GERENCIAMENTO, ALIMENTAÇÃO DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, CADASTRO E ENVIO DE ARQUIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO; AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; SUPORTE ÀS AUDITORIAS INTERNAS, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS.

Modalidade:
CONTRATAÇÃO DIRETA

EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, inciso III, alínea “C” da lei
14.133/21.



Proposta Comercial

APRESENTADA POR	APRESENTADA PARA	DATA
DSB - Assessoria & Contabilidade	Câmara Municipal de Itabela	06 de Janeiro de 2025

Sobre a Empresa

A DSB - Assessoria & Contabilidade, com sede na Rua Carlos Alberto Parracho, 126, Centro, Itabela-BA, inscrita no CNPJ sob nº 35.700.156/0001-60, na qualidade de empresa prestadora de serviços técnicos contábeis de assessoria e consultoria a órgãos públicos e, vem apresentar a sua PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL para propor os serviços de assessoria e consultoria, a essa conceituada Câmara Municipal de Itabela, na forma que segue:

Profissional Responsável

Titular e representante



Dorival Santos Barbosa
Contador CRC-BA 027499-O

Visão Geral

MISSÃO	VISÃO	VALORES
Oferecer ao Gestor público brasileiro, serviços contábeis personalizados que superem expectativas e contribuam para a otimização da gestão pública	Ser líder e referência no ramo de Assessoria Contábil pública tanto para os nossos clientes, futuros clientes quanto para os profissionais da área.	Ética, transparência, honestidade, verdade, seriedade, comprometimento, justiça e integridade são nossos balizadores inegociáveis.

Serviços Oferecidos

Descrição das Atividades Desenvolvidas

Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.

Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;

Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;

Assessorar à Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal 14.133/21;

Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal no 4.320/64;

Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;

Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;

Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes a área contábil;

Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 e Resolução no 1337/15 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios.

Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM no 1272/08.

❖ Orçamento proposto para Prestação dos Serviços

A empresa DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE, propõe fornecer em estrito cumprimento conforme abaixo discriminado:

- ❖ Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM no 1272/08;
- ❖ Assessoria e Suporte na análise e inserção dos relatórios solicitados pelo SIGA;
- ❖ Assessoria e Suporte na análise e inserção dos relatórios na plataforma do e-TCM.

Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Prestação de Serviço de consultoria, Gerenciamento, alimentação do SIGA-Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, cadastro e envio de arquivos ; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Total				R\$ 66.000,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data deste documento.

Resumo

Os serviços serão executados diretamente à CONTRATANTE, ordinariamente na sede da CONTRATADA e através de visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE, bem como, através de contatos telefônicos, e-mail, ou do atendimento pessoal personalizado em horário comercial demandado pela CONTRATANTE e/ou fora do domicílio da CONTRATANTE quando demandados.

Itabela-BA, 06 de Janeiro de 2025



Dorival Santos Barbosa

Titular 159.732.475-20

DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE

Mais Informações

Para consultas e esclarecimentos, entre em contato no e-mail dsb.ascon@gmail.com. Agradeço!



ENDEREÇO
Rua Carlos Alberto
Parracho, 126,
Centro, Itabeia-BA

E-MAIL
dsb.ascon@gmail.com

TELEFONE
(73) 98107-8550



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ITABELA-BA, 09 de janeiro de 2025.

A Exma. Sra.
SIMONE SOSSAI
Presidente da Câmara Municipal de Itabela.

Venho mediante esta solicitação apresentar a Proposta da Empresa **DORIVAL SANTOS BARBOSA** e requerer a autorização para abertura de processo administrativo para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – sistema Integrado de Gestão e Auditoria , cadastro e envio de Arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.**

Os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica compreendem:

- Assessoria e acompanhamento do SIGA, - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM no 1272/08;
- Assessoria e Suporte na análise e inserção dos relatórios solicitados pelo SIGA;
- Assessoria e Suporte na análise e inserção dos relatórios na plataforma do e-TCM

A justificativa desta Contratação Direta por Inexigibilidade está em conformidade com o **art. 74, inciso III, alínea "C"** da lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, como segue anexo.

Informamos também que, esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, atingindo assim a eficácia dos interesses desta Administração Pública.

Câmara municipal de Itabela


KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA
1ª Secretária

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

09/01/2025.


SIMONE SOSSAI
Presidente

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)					
DORIVAL SANTOS BARBOSA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
MASCULINO		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai)		(mãe)			
ARLINDO JOSE BARBOSA		EDNA SANTOS BARBOSA			
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número		UF	CPF (número)
23/4/1958		0111355303		SSP BA	159.732.475-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)					NÚMERO
RUA PORTO SEGURO					233
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código da Junta Comercial)
		CENTRO		45848000	
MUNICÍPIO					UF
ITABELA					BA
Declaro que a atividade se					
☒ ENQUADRA PORTE					
☐ REENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME					
☐ DESENQUADRA ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP					
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia,					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
315	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL					
DORIVAL SANTOS BARBOSA					
LOGRADOURO (rua, av., etc.)					NÚMERO
PRACA INOCENCIO PEREIRA					58
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CENTRO		45848000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
ITABELA		BA	BRASIL	dorival.itg@ba@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
15.000,00		QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal		ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
6920801					
Atividades Secundárias					
XXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNT COMERCIAL
			NIRE anterior UF		DEPENDENTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
			XXXX XXXX		SIM NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA ou pelo representante/legalmente gerente)					
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
27/11/2019					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO:		AUTENTICAÇÃO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE					

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO
DE PROTESTO DE ITABELA**

Fátima Cristina Coimbra Alcantara - Tabelão
Rua Teófilo, 121 - Centro - Itabela - BA
CEP: 45.040-000 e-mail: tabelionatocoinbra@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DORIVAL SANTOS
BARBOSA

Em testemunho da verdade: Ana Flávia Santos
Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code - Itabela - BA
3/12/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Emolpo: R\$ 2,42
Taxa: R\$ 2,58

2567-AB111350-5

SELO RECONHECIMENTO
www.tba.ba.br/autenticidade



Ana Flávia Santos
Escrevente



Certifico o Registro sob o nº 97927549 em 04/12/2019

Protocolo 195213149 de 03/12/2019

Nome da empresa DORIVAL SANTOS BARBOSA NIRE 29105542568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 191918353073686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195213149

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

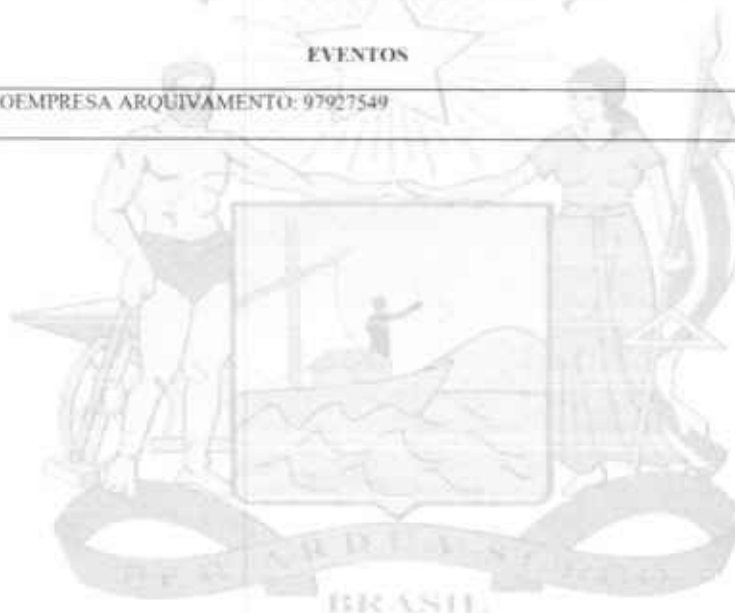
NOME DA EMPRESA	DORIVAL SANTOS BARBOSA
PROTOCOLO	195213149 - 03/12/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105542568
CNPJ 35.700.156/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105542568 DE 04/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 04/12/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97927549



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97927549 em 04/12/2019

Protocolo 195213149 de 03/12/2019

Nome da empresa DORIVAL SANTOS BARBOSA NIRE 29105542568

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 191918353073686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/12/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.700.156/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
DORIVAL SANTOS BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
PC INOCENCIO PEREIRA

NÚMERO
58

COMPLEMENTO

CEP
45.848-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITABELA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DORIVAL.ITAGIBA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(73) 9994-8797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 12:07:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA

Nº DO REGISTRO

CONTADOR
NOME

BA-02749910-2

CONIVAL SANTOS BARBOSA



FILIAÇÃO

ARLINDO JOSE BARBOSA

EDNA SANTOS BARBOSA

Conival Santos Barbosa

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMAÇÃO: CRM
TÍTULO: 0111555303 SSP-BA
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, art. 1º da Lei nº 6.206/75.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
CRO

Assinatura

Maria Constante Carbone Salvo
PRESIDENTE DO CRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



01113553 03

06/03/2009

DORIVAL SANTOS BARBOSA

ARLINDO JOSE BARBOSA

EDNA SANTOS BARBOSA

ITAGIBA BA

23/04/1958

LER-CAS CM-JEUQUE BA

DSI-1 OFICIO L-006 F-007 R-000413

159/32475 20

Assinado no ato da expedição

LENT 1412 159/32475

LENT 1412 159/32475



195213149

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

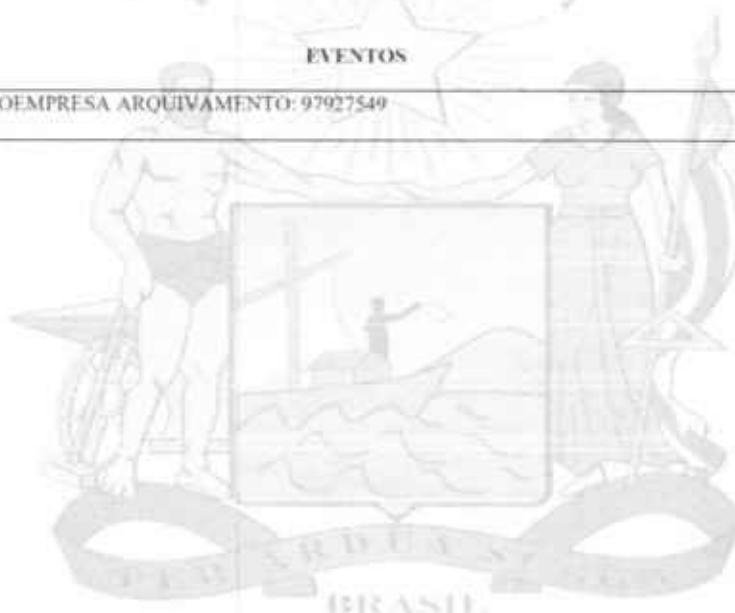
NOME DA EMPRESA	DORIVAL SANTOS BARBOSA
PROTOCOLO	195213149 - 03/12/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105542568
CNPJ 35.700.156/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105542568 DE 04/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 04/12/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97927549



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2019



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

DORIVAL SANTOS BARBOSA

NOME / FANTASIA

DSB ASSESSORIA & CONTABILIDADE

ENDREÇO

PRAÇA INOCENCIO PEREIRA, 58, CENTRO

ATIVIDADE

Atividades de contabilidade

INSCRIÇÃO

CODIGO DO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÓMICO	ESCR. ESTADUAL	CPF/CNPJ
3038		35.700.156/0001-60	

RESTRIÇÕES

HORARIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DAS 07:00 ÀS 22:00 ENQUANTO FOREM SATISFEITAS TODAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR CONFORME LEI 518 DE 20 DE DEZEMBRO 2017 -

1. FIXAR EM LOCAL VISIVEL
2. CUMPRIR HORARIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO: A FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS LEGAIS, IMPLICARÁ EM MULTA E PODERÁ OCACIONAR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA DESTA ALVARÁ.

DATA EMISSÃO

01/01/2024

VALIDADE

31/12/2024



Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 265 - Centro - CEP: 45848-000 - Itabela/BA
Email: departamentodetributos@gmail.com



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245038861

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	35.700.156/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DORIVAL SANTOS BARBOSA

CPF: 00.700.100/000-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:40:25 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **CF8F.81EE.70CC.AAF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA****Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Fiscalização e Tributos****Diretoria de Tributos**

AVENIDA MANOEL CARNEIRO, Nº 327 - CENTRO

Itabela - BA - CEP: 45848-000

Tel.: (73) 3270-2277 CNPJ: 16.234.429/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº664413F81B

CONTRIBUINTE:DORIVAL SANTOS BARBOSA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3038

CPF/CNPJ:35.700.156/0001-60

ENDEREÇO: PRAÇA INOCENCIO PEREIRA

CENTRO

BA 45848-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO:

Esta Certidão foi emitida em 21/11/2024 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: 20/01/2025

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 664413F81B

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO

UNIDADE DE REGISTRO DE EMPRESAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIVAL SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.700.156/0001-60

Certidão nº: 80226089/2024

Expedição: 21/11/2024, às 06:52:01

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORIVAL SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.700.156/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.700.156/0001-60
Razão Social: DORIVAL SANTOS BARBOSA
Endereço: PC INOCENCIO PEREIRA 58 / CENTRO / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122404155428475360

Informação obtida em 02/01/2025 14:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia



*A Diretora Geral das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 04 de janeiro de 2007,
do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a*

Dorival Santos Barbosa

*brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 23 de abril de 1958,
filho de Arlindo José Barbosa e Edna Santos Barbosa*

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caro(a) Sr(a) Dorival S. Barbosa:

Diplomado
RG 1113553-BSP-BA

Soares

Vera Alice da Silva Soares
Secretária Geral

Eunápolis, 08 de maio de 2007

Souza

Selma de Souza
Pro-Diretora Acadêmica

Fadini

Ademilde Maria Alves da Silva Fadini
Diretora Geral

Curso de
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1.134
de 21/12/2006, publicada no D.O.U. de 26/12/2006.

Alma Mater Laguardas De Faria
UFBA/SUPAC/SGC
Amora Ana F. Oliveira
Chefe do Departamento de Registro e Certificação

Por delegação de competência do Ministério da Educação (Portarias MEC/CAU nºs 726/77 e 711/77)	
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA REITORIA	
Diploma nº 29.01.2010	nº 305
no livro de registro nº 77	da Universidade
Federal da Bahia - registro nº 409	
Salvador, 29 de janeiro de 2010	

UFBA/SGC
1º Diretor
Delegação Conforme Portaria 2.137/00
Lázaro Azevedo Soares
Secretaria Geral do Campus
Sup. Acadêmico - 1º Reg.
Assessor



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

DORIVAL SANTOS BARBOSA

tendo em vista a conclusão do curso

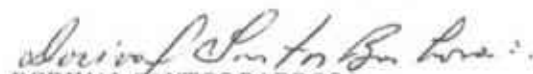
MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

Para que o acadêmico possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 23 de Outubro de 2015.


DORIVAL SANTOS BARBOSA
Especialista



BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor



Certificado de Conclusão

Certificamos que **Dorival Santos Barbosa** participou da capacitação no processo eletrônico, no dia **15/02/2016** com carga horária de 4 horas.

Salvador, 15 de Fevereiro de 2016

Adelmo Gomes Guimarães
Dir. Adjunto da Esc. de Contas

Cons. Plínio Carneiro Filho
Dir. Geral da Esc. de Contas

Cons. Francisco de S. Andrade Netto
Presidente

ETCMBA

TCMBA
ESCOLA DE CONTAS



Confirmação de autenticidade:
www.tcm.ba.gov.br/etc/m/certificado/1801

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
CNPJ: 32.634.420/0001-16
www.tcm.ba.gov.br

* Centro de Treinamento e Estudos
Interdisciplinares para o Controle Externo - CEICE

* Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento
Profissional - GEDAP



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

Certificado

Certificamos que **DORIVAL SANTOS BARBOSA** participou da Videoconferência sobre o Tema “A Nova Contabilidade Pública: Aspectos Práticos”, promovida em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios e transmitida da Sede do Instituto Anísio Teixeira-IAT para os Núcleos de Tecnologia Educacional-NTE das Diretorias Regionais de Educação-DIRECs do Estado da Bahia, com carga horária de *08 horas*.

Salvador, 02 de outubro de 2014.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Inaldo da Paixão Santos Araújo".

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Presidente do TCE-BA

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Ivonete Dionízio de Lima".

Ivonete Dionízio de Lima
Diretora do CEICE



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
DORIVAL SANTOS BARBOSA, CPF nº 159.732.475-20
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1
no período de 9 de Março de 2018 a 29 de Março de 2018
com carga horária de 40 horas
tendo obtido aprovação com nota: 89,60

Brasília, 29 de Março de 2018


Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB


Amanda Rodrigues de Albuquerque
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREM



PROGRAMA DO CURSO INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1

- **Módulo I** - Aspectos introdutórios ao estudo do orçamento público
 - Unidade 1 - Conceitos básicos
 - Unidade 2 - Princípios Orçamentários
 - Unidade 3 - O caráter autorizativo do orçamento no Brasil
- **Módulo II** - Receita e despesa
 - Unidade 1 - Conceitos e estágios da receita
 - Unidade 2 - Classificação da receita e as receitas municipais
 - Unidade 3 - Conceito e classificação da despesa
- **Módulo III** - O orçamento público na constituição federal
 - Unidade 1 - Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA
- **Módulo IV** - O processo orçamentário no poder legislativo
 - Unidade 1 - A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e o processo de apreciação e de alteração do PPA, da LDO e da LOA
- **Módulo V** - Execução Orçamentária
 - Unidade 1 - A programação orçamentária e financeira e o contingenciamento
 - Unidade 2 - Alteração orçamentária e apreciação pelo Poder Legislativo

Fundamentação legal: Resolução nº 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
48dUokgTCz

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima.





Certificamos que

DORIVAL SANTOS BARBOSA

Participou do curso Novidades do Simples Nacional - Alterações da Lei Complementar 155/2016 -
Novidades do Simples Nacional - Alterações da Lei Complementar 155/2-16 , ministrado por
Claudemir Santos dos Anjos, realizado no período de 19 de Março de 2018, 11:07 até 18 de Abril de
2018, 23:59, na modalidade de ensino a distância.

Assinatura do Responsável

CRCBA - Conselho Regional de Contabilidade do Estado
da Bahia



CERTIFICADO

DORIVAL SANTOS BARBOSA

Registro: HAD27499 - CONTADOR | CPF: 159.732.475-20

FINALIDADE

Comprova a participação do(a) profissional na modalidade autoestudo

O CRCSP em parceria com o CRCBA, certificam que o(a) profissional acima identificado(a), para fins de educação profissional continuada, concluiu o seguinte conteúdo a distância:

62509 - Controle Interno na Administração Pública - TURMA 2

Código CFC: SP14203
Capacitadora: SP00001
Tipo: autoestudo
Data: 04/12/2019 a 04/12/2019
Carga Horária: 003:00

PONTUAÇÃO EPC

AUD Norma EPC: 3
ProGP Norma EPC: 3
PERITO Norma EPC: 3
ProRT Norma EPC: 3

A veracidade da informação poderá ser verificada no site <http://www.crcsp.org.br> através do código de validação: N18C925H21194213GK3K91T2GC19A

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código penal brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA

Certificado

Certificamos que DORIVAL SANTOS BARBOSA participou do Curso de Capacitação de Agentes Públicos para Implementação da nova Lei de licitações e contratos administrativos - TURMA 6 realizado nos dias 15, 16, 17 e 18/08/2022, na modalidade a distância, com carga horária de 12h.

Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - ESCOLA DE CONTAS

EVENTO: Curso de Capacitação de Agentes Públicos para Implementação da nova Lei de licitações e contratos administrativos - TURMA 6

DORIVAL SANTOS BARBOSA

DATA: 15, 16, 17 e 18/08/2022

CARGA HORÁRIA: 12H

PROGRAMA	
Módulo	Conteúdo
Aspectos Gerais da Governança em Licitações e Contratação Pública; Agentes de Contratação Pública: conceito, requisitos para designação, atribuições e vedações.	Conceito de governança pública organizacional; Licitação e governança pública; Mecanismo da governança na prática; Como implementar a Governança no Município? Principais ações de governança para uma transição segura para a Nova Lei de Licitações; Agente Público; Agente de Contratação; O Pregoeiro; Diligências e correção de vícios sanáveis no processo de licitação; Admissão de juntada de documentos novos.
O Processo Licitatório I: artefatos de planejamento.	Planejamento: aspectos introdutórios; Plano de Contratações Anual; Etapas do Planejamento; Instrumentos de Planejamento; Requisitos legais do planejamento.
O Processo Licitatório II: Edital e julgamento.	Modalidades de Licitação na NLL; Critérios de Julgamento das Propostas; Modos de disputa; Ritos Procedimentais; Etapas da Fase Externa; Encerramento da Licitação; Procedimentos Auxiliares; Aspectos introdutórios.
Aspectos inovadores do Contrato Administrativo na NLLC - o que mudou nos Contratos Administrativos.	Aspectos inovadores do Contrato Administrativo na NLLC - o que mudou nos Contratos Administrativos; Contratação direta; ExComparação entre as Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021; Licitação à regra de licitar – Dispensa e Inexigibilidade; Dispensa; Inexigibilidade.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00673677E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada.

Razão Social: DORIVAL SANTOS BARBOSA

CNPJ: 35.700.156/0001-60

Endereço: PRAÇA INOCÊNCIO PEREIRA, 50, ITABELÁ DA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em sequestro de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA sexta-feira 10 de janeiro de 2025



Dorival Santos Barbosa

Contador – CRC 027499/O

CONTATO



(73) 98111-5070



dorival.itagiba@gmail.com

FORMAÇÃO

- **2007** - Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdades Integradas (UNISUL)
- **2014** – A Nova Contabilidade Pública: Aspectos Práticos – TCEBA
- **2015** - MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER)
- **2016** – Processo Eletrônico, SIGA, E-TCM, Transparência e Acesso a Informação – Escola de Contas –TCMBA
- **2018** - Introdução ao Orçamento Público – Instituto Legislativo Brasileiro
- **2019** – Controle Interno na administração Pública – CRCSP
- **CURSOS DIVERSOS – CRCBA** – Controle Interno, Licitações e Contratos, Patrimônio e Depreciação em Órgãos Públicos, PPA, LDO, LOA, E-SOCIAL e Simples Nacional.

EXPERIÊNCIAS

- **Contador e Assessor Técnico** na Câmara de Itabela nos anos de: 2009 a 2024;
- **Contador e Assessor Técnico** na Câmara de Guaratinga nos anos de: 2009 a 2012, 2017 a 2018 e 2023 a 2024;
- **Contador e Assessor Técnico** na Câmara de Itagibá nos anos de: 2013 a 2020;
- **Contador e Assessor Técnico** na Câmara de Barra do Rocha nos anos de: 2021 e 2022;
- **Contador e Assessor Técnico** na CAPREMI – Caixa de Previdência do Município de Itabela nos anos de: 2009 a 2012 e 2017 a 2024;
- **Contador e Assessor Técnico** na Prefeitura de Guaratinga nos anos de: 2009 a 2012;
- **Contador e Assessor Técnico** na Prefeitura de Itabela nos anos de: 2009 a 2012 e 2021 a 2024;

HABILIDADES

1. Habilidades Técnicas em Contabilidade Pública

- Domínio das Normas e Procedimentos Contábeis Públicos: Aplicação prática da nova contabilidade pública (NBCASP) e responsabilidade fiscal em órgãos públicos.
- Elaboração, análise e prestação de contas conforme exigências legais e normativas.
- Experiência em Orçamento Público: Planejamento e execução de PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).
- Elaboração de relatórios fiscais e financeiros, garantindo transparência e conformidade com o Tribunal de Contas.
- Controle e Auditoria Interna: Implementação e supervisão de sistemas de controle interno na administração pública.
- Identificação e mitigação de riscos fiscais e operacionais.

2. Competências Tecnológicas

- Sistemas e Ferramentas de Gestão Pública: Utilização de sistemas como SIGA, E-TCM e e-Social para gestão contábil e fiscal.
- Gerenciamento de informações e acesso à transparência pública.
- Automação e Gestão de Dados: Proficiente no uso de ferramentas tecnológicas voltadas à contabilidade pública, licitações e contratos.

3. Conhecimentos em Processos Legislativos

- Atuação em Câmaras Municipais: Assessoria técnica para a gestão financeira e contábil em diferentes Câmaras Municipais.
- Consultoria para adequação de processos às normas de transparência e acesso à informação.
- Compliance Legislativo: Garantia de conformidade com legislações tributárias e administrativas aplicáveis aos entes públicos.

4. Expertise em Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio

- Gestão de Pessoal: Orientação e implementação de sistemas como e-Social e Simples Nacional para órgãos públicos.
- Controle Patrimonial: Organização, registro e cálculo de depreciação de bens públicos conforme normas aplicáveis.

5. Habilidades de Liderança e Consultoria

- Coordenação e Assessoria Técnica: Experiência consolidada na liderança de equipes em câmaras municipais e prefeituras.
- Capacidade de atuar como consultor técnico em processos contábeis e administrativos.
- Comunicação e Transparência: Produção de relatórios claros e acessíveis para diferentes públicos, garantindo prestação de contas efetiva.

6. Educação Continuada e Adaptabilidade

- Atualização Constante: Participação em cursos e treinamentos contínuos, incluindo controle interno, licitações, contratos, patrimônio e e-Social.
- Capacidade de Adaptação: Experiência em diferentes contextos municipais, com habilidades para se ajustar às especificidades de cada órgão público.



DORIVAL
Santos Barbosa

QUADRO DE CONTRATOS

Entidades	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Prefeitura de Itabela	Caribé	Caribé	Caribé	Caribé		
Prefeitura de Guaratinga	Ademar	Ademar	Ademar	Ademar		
Prefeitura de Almadina						
Câmara de Itabela	Antônio	Antônio	Lúcio	Lúcio	Gedalvo	Gedalvo
Câmara de Guaratinga	Geison	Geison	Adnalvo	Adnalvo		
Câmara de Itagibá					Joelson	Joelson
Câmara de Barra do Rocha						
Capremi	Sônia	Sônia	Sônia	Sônia		
Total	5	5	5	5	2	2

Entidades	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Prefeitura de Itabela						
Prefeitura de Guaratinga						
Prefeitura de Almadina						
Câmara de Itabela	Antônio	Antônio	Alex	Alex	Joaldo	Joaldo
Câmara de Guaratinga			Jadel	Jadel		
Câmara de Itagibá	Joelson	Joelson	Joelson	Joelson	Joelson	Joelson
Câmara de Barra do Rocha						
Capremi			Sônia	Sônia	Sônia	Sônia
Total	2	2	4	4	3	3

Entidades	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Prefeitura de Itabela	Luciano	Luciano	Luciano	Luciano		
Prefeitura de Guaratinga						
Prefeitura de Almadina	Milton	Milton				
Câmara de Itabela	Pedro A	Pedro A.	Ademilson	Ademilson		
Câmara de Guaratinga			Luiz	Luiz		
Câmara de Itagibá						
Câmara de Barra do Rocha	Waide	Waide				
Capremi	Sônia	Sônia	Sônia	Sônia		
Total	5	5	4	4		

Total de 60 contratos



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2009 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.429/0001-83

Titular: Osvaldo Gomes Caribé - Prefeito Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av. Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Osvaldo Gomes Caribé
Prefeito Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2009 a 2010

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Antônio da Silva Veloso – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Antônio da Silva Veloso
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Guaratinga

Período de Contratação: 2009 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Guaratinga

Endereço: Av Juscelino Kubitschek, 589, Centro, Guaratinga-BA

CNPJ/MF: 13.634.985/0001-59

Titular: Ademir Pinto Rosa - Prefeito Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

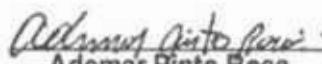
1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Ademair Pinto Rosa
Prefeito Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: CAPREMI

Período de Contratação: 2009 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: CAPREMI - Caixa de Previdência Servidores Públicos de Municipais de Itabela

Endereço: Rua Manoel Veloso, 49, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 02.389.729/0001-27

Titular: Sônia Maria Ferreira – Diretora de Previdência

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.

Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2009 a 2010

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Antônio da Silva Veloso – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Antônio da Silva Veloso
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Guaratinga

Período de Contratação: 2009 a 2010

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Guaratinga

Endereço: Praça 31 de Agosto, Centro, Guaratinga-BA

CNPJ/MF: 03.029.290/0001-94

Titular: Gelson José de Almeida – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Gelson José de Almeida
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2011 a 2012

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Lúcio de Oliveira França – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Sercon Consultoria e Serviços Contábeis SC LTDA

Endereço: Trv Jairo Goes Vieira, 42, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.801.498/0001-05

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

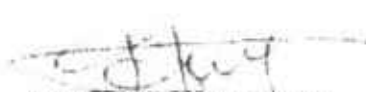
1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Lúcio de Oliveira França
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2013 a 2014

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Gedalvo Oliveira Matos – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.

Gedalvo Oliveira Matos
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itagibá

Período de Contratação: 2013 a 2016

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itagibá

Endereço: Praça Pe. Emmanuel Passionista, 201, Centro, Itagibá-BA

CNPJ/MF: 63.180.541/0001-69

Titular: Joelson Souza Novais – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.

Joelson Souza Novais
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2015 a 2016

1.1 Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Antônio da Silva Veloso – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Antônio da Silva Veloso
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itagibá

Período de Contratação: 2017 a 2020

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itagibá

Endereço: Praça Pe. Emmanuel Passionista, 201, Centro, Itagibá-BA

CNPJ/MF: 63.180.541/0001-69

Titular: Joelson Souza Novais – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção III, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.

Joelson Souza Novais
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2017 a 2018

1.1 Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Alex Alves Vieira – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, estabelecidas em lei, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Guaratinga

Período de Contratação: 2017 a 2018

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Guaratinga

Endereço: Praça 31 de Agosto, Centro, Guaratinga-BA

CNPJ/MF: 03.029.290/0001-94

Titular: Jadel Galvão Vaz – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contábil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.



Jade Galvão Vaz

Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: CAPREMI

Período de Contratação: 2017 a 2020

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: CAPREMI - Caixa de Previdência Servidores Públicos de Municipais de Itabela

Endereço: Rua Manoel Veloso, 49, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 02.389.729/0001-27

Titular: Sônia Maria Ferreira – Diretora de Previdência

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas da TCM - BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL

Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.

Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho da atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2019 a 2020

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Joaldo Lima da Silva – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

2019

Razão Social: Terra do Sol Consultoria Contabil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.109.760/0001-00

2020

Razão Social: DSB Contabilidade & Assessoria

Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 05.700.100/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de



DORIVAL
Santos Barbosa

Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;

- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos municípios, tais como: responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente, bem como quaisquer outras solicitações que houver;
- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas, que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


João Lima da Silva
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: CAPREMI

Período de Contratação: 2021 a 2024

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: CAPREMI - Caixa de Previdência Servidores Públicos de Municipais de Itabela

Endereço: Rua Manoel Veloso, 49, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 02.389.729/0001-27

Titular: Sônia Maria Ferreira – Diretora de Previdência

CPF/MF:

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: DSB Contabilidade & Assessoria

Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 35.700156/0001-60

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.133/21
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.

Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2021 a 2022

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Pedro Antônio Ribeiro da Silva – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF: 570.571.337-15

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: DSB Contabilidade & Assessoria

Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 35.700156/0001-60

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.133/21
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo com o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Pedro Antônio Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Barra do Rocha

Período de Contratação: 2021 a 2022

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Barra do Rocha

Endereço: Rua Maria Oliveira Bittencourt, SN, Centro, Barra do Rocha-BA

CNPJ/MF: 13.239.827/0001-02

Titular: Waide Carlos de Alcantara – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF: 920.764.675-72

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Escip Contabilidade

Endereço: R. Castro Alves, 98, 1º andar, Centro, Ipiatã

CNPJ: 10.716.682/0001-97

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.133/21
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Waide Carlos de Alcantara
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características estabelecidas em lei, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área contábil e administrativa da gestão pública nas secretarias e Órgãos da Administração Pública do Município de Itabela/BA.

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2021 a 2024

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 13.239.827/0001-02

Titular: Luciano Francisqueto – Prefeito Municipal

CPF/MF: 019.897.757-30

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Fernandes Consultoria Contábil e Administrativa Ltda - Me

Endereço: Rua Dr Joao Batista Homem Del Rey, 51-B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA

CNPJ: 08.169.780/0001-00

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.702.175-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Constituição, alteração e ajustes de planos de cargos e salários;
- Constituição, alteração e ajustes de estatuto de servidores públicos;
- Constituição, alteração e ajustes na estrutura organizacional administrativa;
- Elaboração de plano de otimização e eficiência da rede funcional;
- Elaboração de plano de recrutamento e seleção de pessoal;
- Elaboração de normas e regras de ordenamento do controle de pessoal;
- Ministrar e aplicação de treinamentos no uso de normas e regras na administração pública;
- Elaboração de diagnóstico financeiro e planejamento estratégico otimizado dos recursos públicos;
- Abertura e instrução de processos administrativos;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Expedição de pareceres técnicos-administrativos;
- Apuração e análise de controle de custos;
- Elaboração de instrumentos de controle de bens patrimoniais;
- Elaboração de projetos, estudos para captação de financiamento e formalização de convênios;
- Análise de diagnósticos socioeconômicos para elaboração de programas sociais;
- Elaboração de plano plurianual no que concerne a programas e projetos sociais;
- Elaboração de lei de diretrizes orçamentárias no que concerne a programas e projetos sociais;
- Elaboração de lei orçamentária no que concerne a programas e projetos sociais;
- Análise de elaboração de processos administrativos;
- Gerenciamento administrativo de programas e projetos;
- Atendimento de demandas originárias dos órgãos públicos federais e estaduais;
- Atendimento de notificações expedidas pelo tribunal de contas da união;
- Atendimento de notificações expedidas pelo tribunal de contas do estado;
- Atendimento de notificações expedidas pelo tribunal de contas dos municípios;
- Acompanhamento da prestação de contas mensais e anual efetuadas juntos aos órgãos de controles;
- Elaboração de relatórios de atividades;
- Realização de audiências públicas;
- Prestação de contas de convênios; e
- Prestação de contas de contratos de repasses.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Consultoria e assessoria em supervisão dos programas e sistemas utilizados no município para informação da secretaria de educação

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Almadina

Período de Contratação: 2021 a 2022

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Prefeitura Municipal de Almadina

Endereço: Rua Eusébio Ferreira, 26, Centro, Almadina - BA

CNPJ/MF: 14.147.466/0001-29

Titular: Milton Silva Cerqueira – Prefeito Municipal

CPF/MF: 020.784.735-53

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: DSB Contabilidade & Assessoria

Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 35.700156/0001-60

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

• Consultoria e assessoria em supervisão dos programas e sistemas pnae, pnat, pdde, mais educação, mais alfabetização, par, sigpc, sigecon, sigarp, simec, pdde web, conselhos ligados a educação, brasil carinhoso, salário educação, censo escolar, e projeto presença, sistemas utilizados no município para informação da secretaria de educação.


Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Itabela

Período de Contratação: 2023 a 2024

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Itabela

Endereço: Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro, Itabela-BA

CNPJ/MF: 16.234.544/0001-58

Titular: Ademilson Eugênio dos Santos – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF: 002.243.905-62

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: DSB Contabilidade & Assessoria

Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 35.700156/0001-60

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av. Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

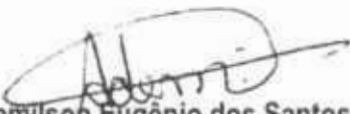
1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário, quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.133/21
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Ademilson Eugênio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



DORIVAL
Santos Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade e aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente **e compatível em características, estabelecidas em lei**, a realização pelo Bacharel em Ciências Contábeis, Sr. Dorival Santos Barbosa, das atividades expostas abaixo.

1. Dados dos Serviços

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e execução de relatórios balancetes e lançamentos.

Local de Realização: Câmara Municipal de Guaratinga

Período de Contratação: 2023 a 2024

1.1 Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Nome: Câmara Municipal de Guaratinga

Endereço: Praça 31 de Agosto, Centro, Guaratinga-BA

CNPJ/MF: 03.029.290/0001-94

Titular: Luiz Eduardo Costa Santos – Presidente da Câmara Municipal

CPF/MF: 047.764.655-74

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: DSB Contabilidade & Assessoria

Endereço: Praça Inocêncio Pereira, 58, Centro, Itabela-BA

CNPJ: 35.700156/0001-60

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: **Dorival Santos Barbosa**

Endereço: Av Porto Seguro, 233, Centro, Itabela-BA

CPF: 159.732.475-20

Registro CRC/BA: 027499/O

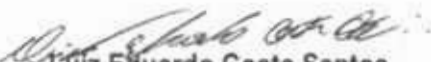
1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Assessoria no acompanhamento da aplicação dos recursos da receita.
- Acompanhamento na discussão das Comissões e em plenário quando se tratar de matéria Orçamentária Financeira, e ainda nos projetos: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, ou qualquer outro que demande acompanhamento da área Contábil e Financeira;
- Executar tarefas que atendam as demandas do TCM – BA, Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Responder em tempo, as notificações recebidas mensalmente; bem como quaisquer outras solicitações que houver;



DORIVAL
Santos Barbosa

- Assessorar a Comissão Permanente de Licitações, nos processos de licitação, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94
- Elaborar Orçamento em tempo hábil, bem como acompanhar a execução do mesmo, atentando para necessidades de abertura de Créditos adicionais, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64;
- Orientar pessoal responsável pela confecção da folha de pagamento, nos descontos das Obrigações Sociais, bem como Informar aos órgãos competentes, Previdência Social, Receita Federal e outras, os recolhimentos e informações das mesmas, através de programas específicos;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal, para melhor executar os serviços contábeis e financeiros;
- Orientação e apoio para atender as solicitações encaminhadas que sejam concernentes à área contábil;
- Assessorar o Controlador Interno de acordo o que determina a Resolução 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e acompanhar todos os procedimentos e relatórios, zelando pelo que orienta a mesma, na seção VII, em seu artigo 12.
- Assessoria e acompanhamento do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM nº 1272/08.


Luiz Eduardo Costa Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA
Gabinete da Presidência

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO PUBLICAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Guaratinga, em cumprimento à **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** procedida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido da contratação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa de Controle Interno Municipal, Assessoria e acompanhamento na reestruturação dos processos atualmente existentes, implantação de novas rotinas de auditoria e Assessoria no gerenciamento do sistema de auditoria eletrônica – SIGA no cadastro e envio de arquivos de auditoria ao tribunal de contas dos Municípios da Bahia.

CONTRATADO (A): Empresa **GJ Consultoria e Serviços Administrativos LTDA**, inscrita no CNPJ n. 27.255.505/0001-53, situada à Av. Ruy Barbosa, n. 593, andar 1, Bairro: Centro, CEP: 45.820-280, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia

VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Guaratinga - BA, 09 de janeiro de 2025

EDNILDA PEREIRA DE SOUZA
PORTARIA N. 025/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Praça 31 de Agosto, nº 123 – Centro, CEP 45.840-000 Guaratinga – BA
E-mail: atendimento@camaraguaratinga.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2024

PARTES: Câmara Municipal de Gandu-BA

EMPRESA: CARLOS ALBERTO FERREIRA, pessoa física residente e domiciliado na Rua Antoniel Pinho Lima, nº 472, Jaçanã, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrito no CPF/MF sob nº 418165105-30

Objetivo do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública com foco em controle interno licitações e contratos e emissão de opinativos sobre matérias orçamentárias, financeiras e administrativas, junto a câmara municipal de Gandú

Vigência do Contrato: 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Valor Global do Contrato: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Diário oficial, no prazo legal.

Gandu, 8 de janeiro de 2025

Elvécio Borges de Carvalho
Presidente da Câmara

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 16/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 35.700.156/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DORIVAL SANTOS BARBOSA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 04/12/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DORIVAL SANTOS BARBOSA
REGISTRO.....	: BA-027499/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.732.475-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 21/11/2024 as 07:10:58.

Válido até: 19/02/2025.

Código de Controle: 9361215.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Itabela (BA), 09 de janeiro de 2025

Sra Chefe de Contabilidade,

Em virtude da necessidade elencada por esta casa, **da Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – sistema Integrado de Gestão e Auditoria , cadastro e envio de Arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.**

Para tanto, solicito a V. Senhoria que informe a indicação dos Recursos Orçamentários alocados na Secretaria descrita acima, visando fazer face à despesa acima solicitada, no valor global em **R\$ 66.000,00 (...)** para um período de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA
1ª secretaria

Ilmª. Sra.
M.D. Coordenadora de Contabilidade



CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM O art. 74, inciso III, alínea "C" da lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente inexigibilidade tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – sistema Integrado de Gestão e Auditoria, cadastro e envio de Arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.**

2. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e gerenciamento para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) é uma decisão estratégica que visa aprimorar a eficiência, a transparência e a eficácia dos processos administrativos da instituição. O SIGA se apresenta como uma ferramenta essencial para a gestão pública, permitindo um controle mais rigoroso sobre as atividades realizadas, além de facilitar a auditoria e o acompanhamento das ações governamentais.

Primeiramente, a alimentação e o gerenciamento adequados do SIGA são fundamentais para garantir que todas as informações sejam registradas de forma precisa e em tempo hábil. A complexidade das informações geradas no dia a dia da administração pública demanda um conhecimento técnico específico que muitas vezes não está disponível internamente. A empresa contratada deverá ser responsável pelo cadastro e envio de arquivos, assegurando que os dados estejam sempre atualizados e em conformidade com as exigências legais.

Além disso, a consultoria ao controle interno é crucial para fortalecer os mecanismos de supervisão e monitoramento das atividades administrativas. Um controle interno eficiente é indispensável para prevenir irregularidades, identificar riscos e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada. A assessoria especializada permitirá que a equipe interna compreenda melhor as legislações pertinentes, promovendo uma cultura de responsabilidade e ética na gestão pública.

Outro aspecto importante é a avaliação e adequação dos processos administrativos. A análise crítica dos procedimentos existentes possibilita identificar gargalos, ineficiências e oportunidades de melhoria. A consultoria pode trazer melhores práticas adotadas em outras



instituições, contribuindo para a modernização e otimização dos processos internos. Essa reestruturação não só melhora a eficiência operacional, mas também impacta positivamente na prestação de serviços à população.

O suporte às auditorias internas é outro ponto relevante na justificativa da contratação. As auditorias são fundamentais para garantir que os procedimentos estão sendo seguidos conforme estabelecido e que os recursos estão sendo utilizados corretamente. A empresa contratada deverá auxiliar na elaboração de relatórios mensais que sintetizem os achados das auditorias, permitindo um acompanhamento contínuo das ações corretivas necessárias.

Ademais, a transparência na gestão pública é um princípio essencial que deve ser respeitado em todas as esferas do governo. Com serviços de consultoria adequados, será possível garantir uma comunicação mais clara e efetiva com a sociedade sobre como estão sendo geridos os recursos públicos. Relatórios bem elaborados e informações acessíveis contribuem para aumentar a confiança da população nas instituições públicas.

Por fim, considerando o cenário atual em que as demandas por maior eficiência na administração pública são crescentes, a contratação desses serviços especializados se apresenta como uma solução viável para enfrentar os desafios contemporâneos. A empresa prestadora de serviços não só trará expertise técnica, mas também contribuirá para o fortalecimento da governança pública.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação da empresa prestadora de serviços de consultoria e gerenciamento do SIGA. Essa ação é imprescindível para assegurar que os princípios da legalidade, eficiência e transparência sejam efetivamente cumpridos nas atividades administrativas da instituição, promovendo assim uma gestão pública mais responsável e comprometida com o interesse coletivo.

A contratação vislumbrada se enquadra na conformidade do disposto no art. 74, inciso III, alínea "C", atualizada e demais normas pertinentes, além, da documentação que nos foi apresentada.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A Empresa **DORIVAL SANTOS BARBOSA** é uma empresa especializada em consultoria, comprovada experiência e excelência na especialidade, como pode ser atestada através do seu quadro de funcionários "*curriculum vitae*", prestando serviços de consultoria e assessoria jurídica de Licitações e Contratos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço consignado na Proposta / Projeto Básico, foi formado com base no praticados pelo mercado para Consultores do nível da Empresa **DORIVAL SANTOS BARBOSA** Valor global em **R\$ 66.000,00**



(...) para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade da Câmara Municipal de Itabela.

5. CONCLUSÃO

Diante dos dados e dos fatos apresentados, da necessidade de melhorar os serviços de contabilidade e finanças públicas, entendemos que a contratação direta da Empresa **DORIVAL SANTOS BARBOSA**, será de grande importância para o desenvolvimento das atividades da câmara Municipal de Itabela.

Por fim, esclareço que as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação própria e específica a seguir designada:

DOTAÇÃO:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 500

Itabela/BA, 10 de janeiro de 2025.

KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA
1ª secretária

A Procuradoria Jurídica para
Emitir Parecer a respeito da
Contratação Direta solicitada
pela câmara Municipal de Itabela.
Itabela-BA, 10/01/2025

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela/Bahia		
Processo Administrativo:	013-2025		
Referência:	INEX 04-2025	Local e data:	Itabela/BA, 10 de janeiro de 2025
Do:	Setor Jurídico – CAIO RODRIGUES SABAINI		
Para:	Comissão de Licitação – GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS		
Objeto:	Expedição de parecer referente à Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA GERENCIAMENTO, ALIMENTAÇÃO DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, CADASTRO E ENVIO DE ARQUIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO; AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; SUPORTE ÀS AUDITORIAS INTERNAS, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS. ”.		

PARECER JURÍDICO n. 013-2025

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, devidamente constituída por meio da Portaria nº 13/2025, neste ato representado pela Vossa Senhoria Gerdione Muniz dos Santos, vem solicitar PARECER JURÍDICO sobre a legalidade da Dispensa de Licitação para a prestação de serviço, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA GERENCIAMENTO, ALIMENTAÇÃO DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, CADASTRO E ENVIO DE ARQUIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO; AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; SUPORTE ÀS AUDITORIAS INTERNAS, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS.**”

Informando ainda que, o referido serviço é de fundamental necessidade para o atendimento das demandas de processo licitatório desta Casa Legislativa, para atender as exigências da nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021.

Ficou indicado DORIVAL SANTOS BARBOSA (DSB ASSESSORIA E CONTABILIDADE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.156/0001-60, com registro na CRC/BA nº 027499-



O, situada na Rua Carlos Alberto Parracho, nº 126, Centro, em Itabelá/BA, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração pública.

É o breve relatório, passo para o fundamento.

O ordenamento jurídico pátrio norteia as ações e regras para as contratações na Administração Pública, a nossa Constituição Federal e impõe condições necessárias para toda a atividade administrativa, o art. 37 expressa os princípios orientadores, devendo cumprir a seguinte determinação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC no 20/98, EC no 34/2001, EC no 41/2003, EC no 42/2003 e EC no 47/2005)
I-(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta no termo da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As ressalvas mencionadas pelo inciso XXI, da nossa Carta Magna, se refere aos casos de dispensa de licitação, que ocorre através da modalidade licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de notório conhecimento, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Conforme ensina a doutrina, essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. E que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso, por exemplo.

Buscando compreender o instituto da inexigibilidade, não podemos deixar de lembrar os ensinamentos de Diógenes Gasparini¹, *in verbo*.

Inexigível é o que não pode ser exigido, asseguram os dicionaristas. Inexigibilidade, a seu turno, é a circunstância do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é circunstância de fato ou de direito encontrada no bem que se deseja adquirir, na pessoa que se quer contratar ou com que se quer contratar, que impede o certame, a concorrência...”

Na mesma sintonia, Vera Lúcia Machado D’Ávila², acata a definição sobre inexigibilidade, assim se manifestando:

(...) a inexigibilidade de licitação se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços.

Para Jessé Torres, “(...) as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinado-se à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável.”³

Nesse sentido, também, Antonio Roque Citadini⁴:

Quando se tratar de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo administrativo deverá conter a documentação própria para os casos, apontando a necessidade da contratação direta, especialmente os pareceres técnicos e jurídicos que dão suporte à contratação direta.

O legislador dá grande realce ao exame pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação e aprovação prévias são indispensáveis sobre a licitação (ou dispensa ou inexigibilidade), bem como a propósito das minutas de documentos mais importantes de todo o procedimento, tais como: editais, contratos, convênios ou ajustes, cujas minutas deverão ser previamente examinadas e aprovadas por aquele órgão. O parecer sobre a licitação efetuado pela área jurídica da Administração não exime o administrador da responsabilidade por todos os atos da licitação. (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, São Paulo: Max Limonad, 2ª ed., 1997, p.258).

1

In, Direito Administrativo, 4ed. Saraiva, SP. 1995, p. 429.

2

In, Licitações e Contratos, 3ed. Malheiros, p. 85.

³ Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Ed, Renovar, p.342.

⁴ Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, São Paulo: Max Limonad, 2ª ed., 1997, p.258.

Contudo, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/21 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de inexigibilidade.

Por isso, na contratação com fundamento na inexigibilidade do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo, as quais são complementadas pelo Decreto Estadual nº 16.119/2023, que "Estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências".

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos da habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Em consulta recente o Tribunal de Contas do Município da Bahia, manifestou-se:

CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONTÁBEIS. INOVAÇÕES NO ORDENAMENTO JURÍDICO. A contratação direta dos serviços de advogados e contadores, por inexigibilidade de licitação, devem pautar-se nos critérios estabelecidos na legislação de regência, competindo ao Gestor observar as seguintes premissas: 1. Demonstração da inadequação da execução do serviço pelos servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Público, a fim de se viabilizar a contratação externa do serviço advocatício e contábil mediante licitação ou, excepcionalmente, diretamente, via inexigibilidade. 2. Se para atender a necessidade Pública, ficar devidamente justificado que a execução do objeto se dê por intermédio de um profissional ou empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe

técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, será o caso de realizar a contratação direta.

3. A comprovação da notoriedade do especialista no seu campo de atuação, do conceito que ele possui entre os seus pares, do reconhecimento profissional que possui no âmbito do local da contratação, ou seja, da subsunção do fato à norma, é encargo que incumbe ao Gestor realizar, pautado nos requisitos legais, a fim de se evitar que as razões da escolha do contratado recaiam sobre a preferência do contratante, como acontece entre nas contratações entre particulares. 4. Garantia da pertinência temática entre a notória especialização do profissional ou da empresa com o objeto a ser contratado. 5. Validação da razoabilidade dos gastos empreendidos, mediante a pesquisa de contratos com órgãos públicos, com objetos similares em que o notório figurou como contratado (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, AJU: ASSESSORIA JURÍDICA, ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, PROCESSO Nº 03544e21, PARECER Nº 00400-21).

Sobre o tema, destacam-se as Súmula 39 e 252 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993

Súmula 252: A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13, natureza singular do serviço e notória especialização do contrato.

Muito embora o texto supracitado se refira à antiga Lei nº 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei de Licitações, porquanto o inciso II do artigo 25 da antiga lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Tal entendimento encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da linha "c" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que fala da contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Assim, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previstos na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

No que se refere a singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados. A singularidade diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, insuscetíveis de serem medidos pelos critérios objetivos de



qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar.

Esse entendimento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 39), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei nº 8.666/93.

Demais disso, o conceito de singularidade não deve abranger apenas o único, inédito ou exclusivo, mas também aquele que se afasta do corriqueiro, ou do dia a dia da Administração Pública, compreendendo uma situação diferenciada, com acentuado nível de segurança e cuidado e, exatamente por isso, se mostra especial e o mais adequado à pretensão da Administração.

No que se refere à notória especialização do contratado, apresentou vasto *curriculum* com relação à prestação de serviço, inclusive com serviços prestados nesta casa Legislativa, objeto do contrato, constituindo comprovação suficiente para caracterizar tal requisito.

CONCLUSÃO

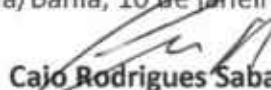
Por todo o exposto, estando o processo de acordo com os permissivos legais, esta Assessoria se manifesta **pela legalidade da contratação direta caracterizada pela inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, nada tendo a opor quanto à contratação vez que atendem os requisitos exigidos pela lei de licitações.**

Faz constar a atenção **ao teto de gastos estabelecidos pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

O presente parecer é opinativo, não vinculando a decisão da gestão pública, que deverá observar a necessidade e conveniência de suas contratações.

É o parecer.

Itabela/Bahia, 10 de janeiro de 2025.


Cajo Rodrigues Sabaini

OAB/BA 38.189

Diretor do Departamento Jurídico

Consulta Nacional

Tipo de Registro	CRC	Registro(UF-999999)
Profissionais ▾	BA ▾	BA-027499
Nome	CPF/CNPJ	Situação
		Todos ▾



Quantidade de registros encontrados: 1.
Data da Pesquisa: 21/01/2025

Nome	Nº Registro	Tipo Situação	Categoria	CRC	Situação
DORIVAL SANTOS BARBOSA	BA-027499-0	ORIGINARIO	CONTADOR	CRC-BA	ATIVO



COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

A Vossa Excelência Sra. SIMONE SOSSAI
Presidente

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atendimento ao disposto da lei 14.133/2021, decorrente dos serviços abaixo discriminados esta Secretaria vem comunicar a V. Ex^a. que a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – sistema Integrado de Gestão e Auditoria , cadastro e envio de Arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais**, será efetivada através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no **art. 74, inciso III, alínea “C” da lei 14.133/21**, como dispõe o Parecer Jurídico deste processo.

Itabela/BA, 10 de janeiro de 2025.

KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA
1ª Secretária



ATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal de Itabela, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a legalidade nos termos da contratação, ratifica o processo administrativo nº. **013/2025** de acordo com o **art. 74, inciso III, alínea "C" lei 14.133/2021**.

Itabela - BA, 13 de janeiro 2025


SIMONE SOSSAI
presidente



RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 013/2025
Inexigibilidade Nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 013/2025 de Inexigibilidade de licitação.

Contratado: **DORIVAL SANTOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 35.700.156/0001-60, situada na Pç Inocêncio Pereira, 58 Centro, CEP: 45.848-000 - Itabela-BA,

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – sistema Integrado de Gestão e Auditoria, cadastro e envio de Arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.

Vigência: **14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Fundamento Legal: **EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, inciso III, alínea “C” da lei 14.133/21.**

Itabela BA, 14 de janeiro de 2025



SIMONE SOSSAI
Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025

INEX: 004/2025

PA: 013/2025

CONTRATO PARA OS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA
MUNICIPAL DE ITABELA**,
ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA **DORIVAL SANTOS
BARBOSA** PARA OS FINS
ABAIXO ESPECIFICADOS.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a **Câmara Municipal de Itabela**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representada por sua presidente, Sra. **SIMONE SOSSAI**, brasileira, casada, vereadora/presidente, portadora da cédula de identidade n° 810060710 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 042.321.087-42, residente na Av. Guaratinga, n° 219, Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DORIVAL SANTOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ n° 35.700.156/0001-60, situada na Pç. Inocêncio Pereira, 58 Centro, CEP: 45.848-000 - Itabela-BA, neste ato representada pelo Sr. **Dorival Santos Barbosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 159732475-20 e Rg 01113553-03, doravante denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.0 - O contrato será regido pelo objeto ora designado: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – sistema Integrado de Gestão e Auditoria, cadastro e envio de Arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ❖ Assessoria e acompanhamento do SIGA, - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM no 1272/08;
- ❖ Assessoria e Suporte na análise e inserção dos relatórios solicitados pelo SIGA;
- ❖ Assessoria e Suporte na análise e inserção dos relatórios na plataforma do e-TCM

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO



3.0 – O presente contrato terá como prazo de vigência o período compreendido entre 14.01.2025 a 31.12.2025, podendo ser prorrogado de acordo com a **Lei 14.133/21**, atualizada a critério da Câmara municipal de Itabela.

3.1 - O período de contratação inicia-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.0 - Os valores para a execução do referido objeto, constante na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, com valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, pagos em 12 parcelas mensais de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Sendo insumos 40% e serviços 60%, a serem pagas, por ordem bancária ou depósito em conta corrente a ser indicado pelo **CONTRATADA**.

4.1 - Os valores são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, inclusos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, Lei 14.133/21).

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 500

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

6.0 - **A CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**, de forma expressa, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES (ART. 92, XIV, LEI 14.133/21).

7.0 - **A CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.1 - **A CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.



7.2 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.0 - A **CONTRATANTE** indicará um técnico/gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bom como o(s) agente (s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO (Art. 137 E 138, Lei 14.133/21).

9.0 - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 137, da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos **Arts. 137 E 138, Lei 14.133/21**, atualizada.

9.2 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos **Arts. 137 E 138, Lei 14.133/21**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO

10.0 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma dos **Arts. 137 E 138, Lei 14.133/21**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TOLERÂNCIA

11.0 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FÔRO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

12.0 - Fica determinado o Foro da Comarca de Itabela- Estado da Bahia, para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE



13.0 - Este contrato é regido pela **Lei 14.133/21**, atualizada e demais normas de direito administrativo pertinentes.

13.1 - Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Itabela-BA, 14 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
SIMONE SOSSAI
Presidente
CONTRATANTE


DORIVAL SANTOS BARBOSA
CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Itabela torna pública a contratação:
Processo Administrativo: 004/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, CNPJ 16.234.544/0001-58,
Contratado: **DORIVAL SANTOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 35.700.156/0001-60,
situada na Pç Inocência Pereira, 58 Centro, CEP: 45.848-000 - Itabela-Ba.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – sistema Integrado de Gestão e Auditoria, cadastro e envio de Arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL
1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Itabela no prazo legal.

Itabela BA, 14 de janeiro de 2025



SIMONE SOSSAI
Presidente



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 013/2025
Inexigibilidade Nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo N.º 013/2025, de Inexigibilidade de licitação.

Contratado: **DORIVAL SANTOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 35.700.156/0001-60, situada na Praça Inocêncio Pereira, N.º 58, Centro, CEP: 45.848-000, Itabela-BA.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, cadastro e envio de arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.

Vigência: 14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei N.º 14.133/21.

Itabela-BA, 14 de janeiro de 2025

SIMONE SOSSAI
Presidente



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025
INEX: 004/2025
PA: 013/2025

CONTRATO PARA OS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA**
MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA **DORIVAL**
SANTOS BARBOSA PARA OS FINS
ABAIXO ESPECIFICADOS.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a **Câmara Municipal de Itabela**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representada por sua presidente, Sra. **SIMONE SOSSAI**, brasileira, casada, vereadora/presidente, portadora da cédula de identidade n° 810060710 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 042.321.087-42, residente na Av. Guaratinga, n° 219, Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DORIVAL SANTOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ n° 35.700.156/0001-60, situada na Pç. Inocêncio Pereira, N.º 58, Centro, CEP: 45.848-000, Itabela-BA, neste ato representada pelo Sr. **Dorival Santos Barbosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob n°159732475-20, e Rg 01113553-03, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.0 - O contrato será regido pelo objeto ora designado: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – sistema Integrado de Gestão e Auditoria, cadastro e envio de Arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ❖ Assessoria e acompanhamento do SIGA, - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, em conformidade com a resolução TCM no 1272/08;
- ❖ Assessoria e Suporte na análise e inserção dos relatórios solicitados pelo SIGA;
- ❖ Assessoria e Suporte na análise e inserção dos relatórios na plataforma do e-TCM

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.0 – O presente contrato terá como prazo de vigência o período compreendido entre 14/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a **Lei N.º 14.133/21**,



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



atualizada a critério da Câmara Municipal de Itabela.

3.1 - O período de contratação inicia-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.0 - Os valores para a execução do referido objeto, constante na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, com valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, pagos em 12 parcelas mensais de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Sendo insumos 40% e serviços 60%, a serem pagas, por ordem bancária ou depósito em conta-corrente a ser indicada pelo **CONTRATADA**.

4.1 - Os valores são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, inclusive todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, Lei 14.133/21).

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 500

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

6.0 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**, de forma expressa, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES (ART. 92, XIV, LEI 14.133/21).

7.0 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.2 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.0 - A **CONTRATANTE** indicará um técnico/gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o(s) agente (s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO (Art. 137 E 138, Lei 14.133/21).

9.0 - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 137, da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos **Arts. 137 E 138, Lei 14.133/21**, atualizada.

9.2 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos **Arts. 137 E 138, Lei 14.133/21**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO

10.0 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma dos **Arts. 137 E 138, Lei 14.133/21**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TOLERÂNCIA

11.0 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FÔRO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

12.0 - Fica determinado o Foro da Comarca de Itabela, Estado da Bahia, para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.0 - Este contrato é regido pela **Lei 14.133/21**, atualizada e demais normas de direito administrativo pertinentes.



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



13.1 - Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Itabela-BA, 14 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
SIMONE SOSSAI
Presidente
CONTRATANTE

DORIVAL SANTOS BARBOSA
CONTRATADA



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Itabela torna pública a contratação:
Processo Administrativo N.º 004/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, CNPJ 16.234.544/0001-58,
Contratado: **DORIVAL SANTOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 35.700.156/0001-60,
situada na Praça Inocência Pereira, N.º 58, Centro, CEP: 45.848-000 - Itabela-BA.

- **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Gerenciamento, alimentação do SIGA – sistema Integrado de Gestão e Auditoria, cadastro e envio de Arquivos; Assessoria e Consultoria ao Controle Interno; Avaliação e adequação dos processos Administrativos; Suporte às auditorias internas, com elaboração de relatórios mensais.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL
1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Itabela no prazo legal.

Itabela-BA, 14 de janeiro de 2025

SIMONE SOSSAI
Presidente



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 123261

Cliente: Câmara Municipal de Itabela

Data e Hora do Envio: 27/01/2025 às 16:18

Responsável pelo envio: Welisvelton da Silva Cabral - CPF: 063.059.505-47

IP Envio: 170.244.18.50

Última Visualização: 27/01/2025 às 16:18

Data Impressão: 11/02/2025 às 09:01

Informações e Anexo(s):

01 - RATIFICACAO.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 28561

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.